



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

PUBLICADO (A)
NO MURAL
Em 20/07/2020

DECRETO Nº 2.925/2020.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00/2001 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.16.00.00/2001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.91.00.00/2010 – Sentenças Judiciais	7.000,00
3.1.91.13.00.00/2011 – Obrigações Patronais	2.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.04.00.00/2033 – Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
--	-----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2054 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.34.00.00/2054 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização	15.000,00
3.1.91.13.00.00/2055 – Obrigações Patronais	500,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.1.90.34.00.00/2067 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização	3.000,00
--	----------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
--	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00/2007 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
--	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.16.00.00/2017 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	29.500,00
--	-----------

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.34.00.00/2033 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização	5.000,00
3.1.91.13.00.00/2034 – Obrigações Patronais	7.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	8.000,00
---	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2083 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
--	-----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 20 de julho de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento